

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI E DE OUTRO LADO O SENHOR THIAGO LIMA CARVALHO, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATA DO PIAUI-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.644.351/0001-60, sediada na Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI, adiante denominada Contratante, representada legalmente pelo Secretario Municipal de Saúde, Senhor Fransuelio Melão da Silva, brasileiro, Divorciado, portador da Cat. de Ident. RG nº 640.422-SSP/PI, cadastrado no CPF sob nº 274.844.323-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Prata do Piauí-PI e do outro lado o senhor Thiago Lima Carvalho, CPF escrita sob o número 030.029.673-86, portador da Cart. de Ident. RG 2.364.351, SSP-PI, residente e domiciliado no Conj. Jose Almeida Neto Q B01 Casa 01 Mocambinho, Teresina-PI, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, nos termos do Presente Contrato, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES, em consonância com as normas e princípios da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

I – O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para a prestação de serviços de Fisioterapeuta CREFITO 171033/PI com carga horária de 20(vinte) horas semanais no Programa NASF- Núcleo de apoio a Saúde da Família, na Únidade Básica de Saúde Otávio Mendes no Município de Prata do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO:

- I Os serviços ora contratado serão vinculados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Prata do Piauí-PI.
- II A remuneração pela prestação dos serviços será pago o valor de **R\$ 12.000,00(dez mil reais)**, que serão pagos em 06(seis) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, já incluso 20%(vinte por cento) de insalubridade, durante 06 meses.
- III Os recursos financeiros para custear as despesas oriundas do presente contrato serão contabilizados a conta do NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família Elemento de Despesa: 33.90-36.00- Outros serviços de Terceiro- Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I – O presente contrato terá validade de 180 dias, contados a partir da data de sua assinatura em 03 de Julho de 2017 e termino em 31 de Dezembro de 2017
PARÁGRAFO ÚNICO – Este período contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a necessidade e existência de nova dotação



orçamentária para custeá-lo numa eventual renovação, que ficará sob a anuência da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RISCOS DO CONTRATADO:

- I Cumprir e fazer cumprir os itens constantes da **Cláusula Primeira** deste CONTRATO;
- II Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do presente Contrato.
- III Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos como impostos, taxas e contribuição previdenciária que incidirem sobre o presente Instrumento.
- IV Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto pactuado neste Instrumento, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- V Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUESTÃO JURÍDICA:

I - Os Serviços profissionais pactuados neste instrumento, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES, em consonância com as normas e princípios da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se pelos princípios de Direito Público, aplicando-se naquilo que for compatível a transitoriedade da CONTRATAÇÃO, os direitos e deveres referidos em Leis complementares.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I Facilitar o acesso da CONTRATADA nas dependências do Logradouro Público, da Secretaria Municipal de Saúde e fornecer todas as informações solicitadas, bem como, materiais necessários para a execução dos serviços e condições para o bom desempenho de suas funções CONTRATUAIS;
- II Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Instrumento, Cláusula Segunda, "Itens: I, II e III", deste Contrato;
- III Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do presente CONTRATO;
- IV Supervisionar a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DO DISTRATO:

- I O distrato ocorre por solicitação da CONTRATANTE de forma expressa, devendo a comunicação ser feita imediatamente, a pós a constatação dos fatos.
- II A rescisão poderá ser efetivada a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, cabendo à mesma avaliar a conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

- I A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas Cláusulas e Condições.
- II Não havendo multa por nenhuma das partes, CONTRATANTE ou CONTRATADO, no caso de Concurso Publico ou Teste Seletivo Municipal.

CLÁUSULA NONA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATICIO:

I – A presente Contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista a CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

I-As partes elegem o FORO da Comarca de São Felix do Piauí/PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DA FORMA:

I-E, por estarem justos e ACORDADOS, firmam o presente instrumento contratual, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

STATE	DO DO PA
47	Prata do Piauí/PI, 03 de julho de 2017.
	with the
	Fransuelio melão da Silva Secretario Municipal de Saúde Gestor
THE	Thiago Lima Carvalho Fisioterapeuta - FREFITO-171033/PI Contratado
Testemunhas:	
RG	
RG	



EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CONTRATO DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE

FISIOTERAPEUTA

LOCAL DE LOTAÇÃO: SECRETARÍA DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI-PI

CONTRATADO: THIAGO LIMA DE CARVALHO

VALOR: R\$ 2.000,00

FONTE DE RECUSOS: NASF- NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JULHO DE 2017

DATA DO TERMINO DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Email: pi.pratadopiaui2017@gmail.com